



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

- LEI N° 3.003/2.000 -

“Estabelece a obrigatoriedade da realização de exame de sangue pelos alunos da rede municipal, no início do ano letivo, objetivando detectar os portadores de diabetes”.

EDSON SIDNEY VICK, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 6º e 7º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, obrigado a realizar exame de sangue (teste-picada) em todos os alunos da rede pública municipal, no primeiro mês do início do ano letivo, objetivando detectar os portadores de diabetes.

Parágrafo Único) – Os alunos que forem diagnosticados portadores de diabetes terão a assistência médica e a merenda especial, fornecida pela unidade escolar onde está matriculado.

Artigo 2º) – O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá firmar convênio ou fazer parceria com Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais e privados visando o fiel cumprimento dos objetivos dessa Lei.

Artigo 3º) – Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a conceder à Associação de Pais e Mestres e ao Conselho da Escola das respectivas Unidades Escolares o direito de buscar parcerias junto a empresas privadas localizadas na comunidade, visando atender os objetivos da presente Lei, desde que seja vantajoso para o município.



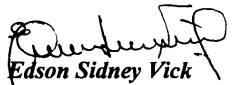
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

Artigo 4º) – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º) – O Poder Executivo regulamentará no prazo de 60 (sessenta) dias os objetivos desta Lei.

Artigo 6º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de Agosto de 2000.


Edson Sidney Vick
Presidente

Publicada na Portaria
Data Supra.


Acácio dos Santos Júnior
Diretor